



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro  
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Projeto de lei nº 012/2026

Autoria: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel ao Sindicato dos Produtores Rurais / FAEMG-SENAR, filial Rio Novo/MG, para a sua utilização efetiva e para a edificação de suas instalações em Rio Novo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas Gerais, Sr. Guilherme de Souza Nogueira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rio Novo autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita abaixo, ao Sindicato dos Produtores Rurais / FAEMG-SENAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, filial Rio Novo/MG vinculada à regional de Juiz de Fora/MG, CNPJ registrado sob o nº 20.299.251/0001-26:

Lote 15, Rua Projetada C – Loteamento Mini Distrito Industrial, Bairro Cerâmica, Rio Novo/MG, com 919,00m<sup>2</sup>, matrícula 7677 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo/MG, que assim se descreve:

“RUA PROJETADA C, bairro Cerâmica, Rio Novo/MG, QUADRA: C, LOTE: 15, Loteamento Mini Distrito Industrial. Um lote de terreno, com área de 919,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com as seguintes medidas confrontações: 41,20m de frente para a referida rua; lado direito de quem fica na rua de frente para o lote mede 44,50m, confrontando com o lote 14; nos fundos mede 60,70m confrontando com os lotes 16,17,18 e 19. REGISTRO ANTERIOR: L-2-RG, mat.7609.”

§1º. O Sindicato dos Produtores Rurais em Rio Novo deverá iniciar, no prazo de dez anos a contar da data do registro da doação junto à Circunscrição Imobiliária competente, a sua utilização efetiva e edificação de suas instalações no bem imóvel descrito neste artigo, sob seu exclusivo domínio e posse, sob pena de retrocessão/reversão ao patrimônio público municipal.

§2º. Fica o bem imóvel descrito neste artigo desafetado do âmbito do Programa de Fomento à Industrialização, incluindo desafetação às finalidades e às condições descritas na Lei Municipal nº 1.023, de 26 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.167, de 11 de junho de 2015, figurando-se na categoria de bem dominical.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Rio Novo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Rio novo, 26 de maio de 2026

**Guilherme de Souza Nogueira**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro  
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Rio Novo, 26 de maio de 2026

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 012/2026, que autoriza o Município de Rio Novo a promover a doação de bem imóvel ao Sindicato dos Produtores Rurais / FAEMG-SENAR, filial de Rio Novo/MG, visando à utilização efetiva das áreas e à futura edificação de suas instalações no Município.

A presente iniciativa decorre, inclusive, de solicitação formal encaminhada ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 03/2026, no qual o Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Novo expõe a necessidade de estruturação física adequada para ampliação de suas atividades institucionais, administrativas, educacionais e de apoio ao produtor rural, destacando a importância da implantação de sede própria voltada ao fortalecimento do setor agropecuário local.

É de conhecimento público que o Sindicato Rural, em parceria com o sistema FAEMG/SENAR, desempenha papel fundamental na promoção de cursos, capacitações, assistência técnica, qualificação profissional e incentivo ao desenvolvimento econômico do meio rural, beneficiando diretamente produtores, trabalhadores rurais e toda a cadeia produtiva do Município e região.

Importante destacar, ainda, que o imóvel objeto da presente doação retornou recentemente ao patrimônio público municipal em razão de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000651-57.2024.8.13.0554, que transitou em julgado perante a Vara Única da Comarca de Rio Novo/MG. Na referida decisão, restou reconhecido o direito à reversão deste imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização à empresa anteriormente proprietária, reafirmando-se a supremacia do interesse público e a necessidade de dar efetiva destinação social e econômica às áreas públicas, o que se faz com a presente lei.

Dessa forma, o Poder Executivo entende que a destinação do imóvel ao Sindicato dos Produtores Rurais atende plenamente ao interesse público, na medida em que permitirá a instalação de estrutura voltada ao fortalecimento do agronegócio local, à valorização do produtor rural, à geração de oportunidades, à qualificação profissional e ao desenvolvimento sustentável do Município de Rio Novo.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto estabelece cláusula de retrocessão/reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento da finalidade proposta, preservando integralmente o interesse da coletividade e assegurando a correta utilização do bem público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro  
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Considerando que o bem imóvel localizado no Lote 15 foi avaliado na matrícula 7677, R-1-7677 em 26/12/2012, lavrada pelo Serviço Notarial do 2º Ofício de Rio Novo/MG, no valor de R\$5.514,00, considerando-se este montante e o atualizando monetariamente pelo índice IPCA, o impacto relacionado à doação deste imóvel é aproximadamente de R\$11.718,62 (onze mil setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), totalizando, então, este valor, aproximadamente, pela doação.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios institucionais, econômicos e sociais decorrentes da presente iniciativa, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



**Guilherme de Souza Nogueira**

**Prefeito de Rio Novo**